



**LEI Nº: 003/09-GAB-PMFG.**

Dispõe sobre Diárias de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Funcionários da Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ferreira Gomes, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais servidores da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, que forem designados a resolver assuntos de caráter administrativos da Prefeitura Municipal, Perceberão a título de Diárias para custear despesas referentes à alimentação e hospedagem o montante, na seguinte ordem:

**I - Fora do Município:**

- a) Prefeito, Vice-Prefeito.  
Perceberão o valor de **R\$: 200,00** (Duzentos reais);
- b) Secretários.  
Perceberão o valor de **R\$: 100,00** (Cem reais);
- c) Demais Servidores Municipais.  
Perceberão o valor de **R\$-80,00** (Oitenta reais)

**II - Fora do Estado:**

- a) Prefeito, Vice-Prefeito  
Perceberão o valor de **R\$: 500,00** (Quinhentos reais);  
Secretários e demais servidores.  
Perceberão o valor de **R\$: 300,00** (Trezentos reais);

**Art. 2º** - Os custos decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, EM 28 DE MAIO DE 2009.

  
Valdo Jackson Monteiro  
Prefeito Municipal